



## DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 163, de 11 de dezembro de 2015.

*Define a aplicação de recursos FEHIDRO para 2016 no âmbito do CBH-LN no atendimento às prioridades estabelecidas pelo Colegiado*

*O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN, no uso de suas atribuições, e:*

*Considerando haver identificado a necessidade de definir uma política de investimento de recursos focada no atendimento de prioridades para o Litoral Norte;*

*Considerando o disposto nos termos do Plano de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte vigente;*

*Considerando os Objetivos, Metas e Ações consolidadas para composição do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2012-2015;*

*Considerando que no âmbito do desenvolvimento do Plano de Bacias vigente foram realizadas 15 oficinas nas diversas bacias do Litoral Norte, com a participação média de 20 pessoas em cada; e,*

*Considerando que as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho do CBH-LN, buscando combinar as demandas apontadas nas oficinas supramencionadas, com as suas experiências, identificam prioridades de ação para aperfeiçoamento da gestão de recursos hídricos de nossa região.*

### **DELIBERA:**

*Artigo 1º - O CBH-LN estabelece como prioritários para investimentos em projetos a serem financiados com recursos de sua quota parte FEHIDRO do ano de 2016, os seguintes temas:*

*I - Título da Ação: “Implantação de tecnologias alternativas de abastecimento de água para consumo humano e/ou esgotamento sanitário”; ficha III.2, referente à implantação de sistemas alternativos de coleta, tratamento de esgotos sanitários voltados ao atendimento de comunidades isoladas, isto é, aquelas para as quais não há previsão por atendimento por sistema público convencional e atendidos as seguintes metas e parâmetros:*

*a) estar de acordo com os objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico do município em que se localiza a área a ser atendida.*

*b) comprovar o envolvimento das comunidades na definição das tecnologias alternativas e sensibilização para sua adoção.*

*c) implantar tecnologias alternativas reconhecidas pelo órgão licenciador, e em conformidade com normas técnicas em vigor.*

*d) garantir a sustentabilidade econômica e operacional após a conclusão do projeto, através da participação e comprometimento da comunidade na definição de estratégias de operação e manutenção e controle da qualidade das soluções adotadas.*



## DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 163, de 11 de dezembro de 2015.

*e) Atender ao número mínimo de 50 (cinquenta) edificações residenciais.*

*II - Título da Ação: “Implantação de tecnologias alternativas de abastecimento de água para consumo humano e/ou esgotamento sanitário”, ficha III.2, referente à implantação de sistemas alternativos de abastecimento de água tratada voltados ao atendimento de comunidades isoladas, isto é, aquelas para as quais não há previsão por atendimento por sistema público convencional e atendidos as seguintes metas e parâmetros:*

*a) estar de acordo com os objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico do município em que se localiza a área a ser atendida.*

*b) comprovar o envolvimento das comunidades na definição das tecnologias alternativas e sensibilização para sua adoção.*

*c) implantar tecnologias alternativas reconhecidas pelo órgão licenciador, e em conformidade com normas técnicas em vigor.*

*d) garantir a sustentabilidade econômica e operacional após a conclusão do projeto, através da participação e comprometimento da comunidade na definição de estratégias de operação e manutenção e controle da qualidade das soluções adotadas.*

*e) Atender ao número mínimo de 50 (cinquenta) edificações residenciais.*

*III - Título da Ação: “Elaboração de planos de macrodrenagem municipais em sub-bacias identificadas como prioritárias”, ficha III.4, voltados a produção de estudos macrodrenagem, podendo ser incluídos estudos e projetos executivos para dispositivos e infraestrutura que tenham como objetivo a prevenção ou controle de enchentes e/ou de movimentações de massas, e atendidos as seguintes metas e parâmetros: atender ao menos uma entre as seguintes bacias: 06 – Indaiá / Capim Melado, 07 – Rio Grande de Ubatuba, 10 - Rio Maranduba/Araribá, 14 - Rio Guaxinduba, 15 - Rio Santo Antonio, 17 - Rio São Francisco, 20 - Rio Paúba, 21 - Rio Maresias; 22 - Rio Grande (Boiçucanga); 23 - Rio Camburi; 24 - Rio Saí; 25 - Rio Juqueí; 26 - Rio Una e 29 - Córrego Ilhabela/Cachoeira.*

*IV Título da Ação: “Integrar as ações e experiências em agroecologia na UGRHI-LN 03”, ficha V.09, com objetivos específicos de desenvolver de estratégias de boas práticas de manejo das atividades agropecuárias, visando o aproveitamento e proteção dos recursos hídricos continentais e marinhos, realizar fóruns para discussão de programas por serviços ambientais e ecossistêmicos, e atendidos as seguintes metas e parâmetros:*

*a) Implantar pelo menos 01 unidade de referência (UR);*

*b) Articular com as Unidades de Conservação, Entidades Representativas dos Produtores Rurais, Colônias de Pescadores, Associações de Maricultores, e outras pertinentes.*

*§ 1.º - Os tomadores poderão propor de forma articulada e integrada numa mesma proposta as demandas induzidas estabelecidas nos incisos I e II, deste artigo.*

*§ 2.º - Quando a comunidade indicada nos incisos I e II deste artigo apresentarem número inferior a 50 (cinquenta) edificações, a proposta deverá abranger 100% das residências passíveis de serem atendidas.*



## DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 163, de 11 de dezembro de 2015.

§ 3.º - No tocante ao inciso III deste artigo, outras áreas poderão ser atendidas se devidamente fundamentadas mediante estudos e relatórios técnicos como Planos Municipais de Saneamento Básico, IG, IPT, Rede Litoral ou das Comissões Municipais de Defesa Civil.

**Artigo 2º** - Os projetos deverão desenvolvidos atendendo às diretrizes de roteiro mínimo e de áreas de abrangência identificadas nas Fichas de Detalhamento – Anexo I da Deliberação CBH-LN nº 133, de 27 de março de 2013.

**Artigo 3º:** As orientações e exigências técnicas necessárias à elaboração das propostas a serem apresentadas são indicadas na deliberação CBH-LN que trata dos procedimentos de análise, pontuação e classificação de projetos vigente, poderão ser obtidas mediante acesso ao portal eletrônico do Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, disponível em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhln/deliberacoes>.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado, e de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*Litoral Norte, 11 de dezembro de 2015.*